



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SE FAZER JUS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTO A MENOR, SEM ALTERAÇÃO DE OBJETO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.09.30.001 - CPSMT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024.07.04.001 - CPSMT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 2024.08.09.001 - CPSMT.

CONTRATO: Nº 2024.09.30.001 - CPSMT

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO FINANCEIRO DE PAGAMENTO A MENOR

AMPARO LEGAL: ART. 136, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRATADA: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 27.814.736/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na gestão de pessoal na área de apoio administrativo e atividades auxiliares para atender as necessidades da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, no exercício das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o contrato Nº 2024.09.30.001 – CPSMT, decorre do Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.001 - CPSMT;

CONSIDERANDO que na solicitação de reajuste referente à alteração de salários, proveniente da convenção trabalhista nº 10380.000022/2025-62, datada de 24/01/2025 e aditivo nº CE000025/2026, datado em 15/01/2026, cujos efeitos financeiros retroagem a 01/01/2026, e por ter sido anexada uma tabela de encargos sociais no montante de 67,58% (sessenta e sete e cinquenta e oito por cento), quando deveria ser aplicado o percentual de 73,63 (setenta e três e sessenta e três por cento), conforme firmado no contrato original;

CONSIDERANDO que a empresa contratada formalizou o seguinte pedido:

“Durante a execução do ajuste, contudo, verificou-se que determinados encargos incidentes sobre mão-de-obra empregada na prestação dos serviços apresentaram impacto econômico inferior ao originalmente considerado na composição dos custos da proposta, circunstância que ocasionou diferença entre os custos efetivamente suportados pela contratada e aqueles inicialmente projetados”.

CONSIDERANDO que a compensação ora promovida não implica alteração do objeto, das especificações técnicas, das quantidades registradas ou das condições contratuais, tratando-se exclusivamente de correção formal e uniformização de valores;

RESOLVE:

- a) **FORMALIZAR O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO** nº 2024.09.30.001 – CPSMT, nos seguintes termos:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
FI 1108
A

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A	Perc. (%)	Perc. (%)
Previdência Social	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%
Salário Educação	2,50%	2,50%
SESI/SESC	1,50%	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
Cont. Previdenciária (RATxFAP)	1,00%	6,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%
TOTAL GRUPO "A"	34,80%	39,80%
GRUPO B	Perc. (%)	Perc. (%)
Aviso Prévio Trabalhado	1,70%	1,70%
Aviso Prévio - Lei nº 12.506/11	0,03%	0,03%
FGTS na resc. s/justa causa	1,12%	1,12%
Faltas (legais e/ou abonadas)	1,50%	1,50%
TOTAL GRUPO "B"	4,35%	4,35%
GRUPO C	Perc. (%)	Perc. (%)
Férias e Substituições	9,04%	9,04%
13º Salário	9,04%	9,04%
1/3 de Férias Constitucional	3,01%	3,01%
TOTAL GRUPO "C"	21,09%	21,09%
GRUPO D	Perc. (%)	Perc. (%)
Incl. Do Grupo A Sobre o C	7,34%	8,39%
TOTAL GRUPO "D"	7,34%	8,39%
Total de Enc. Sociais	67,58%	73,63%

b) DA DIFERANÇA NO VALOR PARA COMPENSAÇÃO:

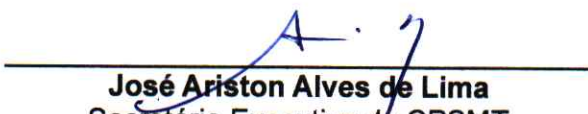
Por força do presente apostilamento o valor mensal do contrato, de R\$ 464.105,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), passa para a importância de R\$ 479.072,62 (quatrocentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Fica apostilada e formalizada a compensação financeira, decorrente de pagamento a menor **O CONTRATO nº 2024.09.30.001 – CPSMT** exclusivamente para fins de atualização dos valores dos encargos sociais, conforme previsto no art. 136, inciso II, sem qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, das quantidades ou das demais condições pactuadas.

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes no **CONTRATO nº 2024.09.30.001 – CPSMT**, que não conflitem com o presente Apostilamento.

E, por esta de pleno acordo, firma-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Tauá/CE, 22 de junho de 2026


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT